



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

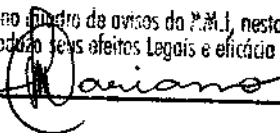
LEI MUNICIPAL Nº 1183 DE 27 DE MAIO DE 2011

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

27 MAIO 2011

Publicado no quadro de avisos do P.M.I., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida.



Raiano

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2011, e dá outras providências.

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade 02.02 - Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0022 - Obras e Saneamento Básico
Projeto: 1.085 - Readequação do Matadouro Municipal - Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações
Saldo - 487.500,00

Art. 2º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante repasses do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de maio de 2011.


Dr. Urias Paulo Furquim
Prefeito Municipal